

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 224/2005 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta resolução altera o artigo 1º, para criar o cargo de Gerente de Compras:

Art. 1º. A Câmara Municipal de São José do Calçado, para execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica:

III - (...)

C) Gerente de Compras.

Art. 2º. Cria o artigo 8º-B que dispõe sobre a finalidade do Cargo Comissionado de Gerente de Compras:

Art. 8/B. O Gerente de Compras será responsável por planejar, coordenar, controlar e orientar as atividades do setor de compras da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º. Cria o art. 9º/B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º/B. Ao Gerente de Compras compete:

- Demonstrar entendimento das leis, normas e regulamentos que regem processos de licitação, garantindo total conformidade;
- Desenvolver e implementar estratégias eficazes para participação em licitações, considerando prazos, requisitos e concorrência;
- Executar e conduzir as licitações;
- Avaliar tecnicamente as propostas recebidas, assegurando a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade;
- Conduzir negociações eficientes, visando contratos vantajosos em termos de preço, prazos e condições;
- Identificar e gerenciar proativamente os riscos associados aos processos de licitação, minimizando possíveis impactos negativos;
- Garantir a transparência em todas as fases do processo de licitação, promovendo ética e integridade em todas as interações;
- Utilizar análises de mercado para embasar decisões, identificar oportunidades e antecipar tendências que possam impactar as compras públicas;
- Liderar, atribuindo responsabilidades de forma eficaz e promovendo um ambiente colaborativo;
- Comunicar-se claramente com fornecedores, membros da equipe e partes interessadas, garantindo um fluxo eficiente de informações;
- Estabelecer métricas de desempenho para avaliar a eficácia do processo de licitação e identificar oportunidades de melhoria;
- Assegurar que todas as atividades estejam em total conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas relacionadas a licitações;

80

- Lidar com conflitos de maneira construtiva, buscando soluções que preservem relacionamentos e objetivos organizacionais;
- Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação, melhores práticas e tecnologias relevantes para o campo de licitações;
- Buscar continuamente oportunidades para inovar nos processos de licitação, otimizando eficiência e eficácia;
- Participar ativamente do planejamento e execução do orçamento destinado às compras públicas, garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis;
- Responderá pelas dispensas e licitações eletrônicas que por ventura vierem ocorrer durante a nomeação do cargo, conforme Lei 14133/2021;
- Alimentar o sistema de compras, licitação e contratos, bem como responder pela Prestação de Contas de Contratação CIDADES TCEES.

Parágrafo Único. O Cargo de Gerente de Compras será provido por nomeação do Presidente da Câmara Municipal, mediante critérios de experiência, formação e capacidade técnica.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana/ES, 17 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOÃO-MOZELLI CALHAU VERVLOET VEREADOR

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

B - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS.

CARGO	SÍMBOLO	N. DE CARGOS	ESCOLARIDADE
Gerente de Compras	CC2	01	Ensino Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

		08 29
PROCESSO	Nº	£0.
PROTOCOLO	No	

Interessado: Presidente Roberto João.
Interessado: Justalnil 4805000 (polio).
DO: Protocolo
AO:
Para as devidas providências Em de de 2023
Tramitação